



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 155/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. que tem por objeto a aquisição de estabilizadores de tensão, incluindo a garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia de fábrica e 24 (vinte e quatro) de garantia estendida, para a Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS, a empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., e a empresa GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 52.618.139/0030-31, neste ato representadas por KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE, CI nº 26.803.296-8, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 183.718.818-19, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, fl. 297, a Conferência de Minuta nº 449/2013, fls. 334/337, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 356 e verso, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.030482/2012-18, resolvem aditar o Contrato nº 155/2012, com base no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, no Ato nº 24/1998, ambos da Comissão Diretora, no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A titularidade, referente à parte CONTRATADA, constante do preâmbulo do Contrato nº 155/2012 passa a ser da empresa GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ nº 52.618.139/0030-31, com sede na Avenida Pirâmide 661 – Eldorado – Diadema – SP CEP: 09970-330.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração descrita no *caput* desta cláusula se dá em função da Incorporação da empresa SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., processada nos termos da 68ª Alteração do Contrato Social da GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA., fls. 299/315.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Incorporação está justificada no PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO firmado entre os sócios das empresas SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA e GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA, fls. 316/318.

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de recebimento das vias assinadas deste termo aditivo, para efetivar a prestação da garantia em seu próprio nome e apresentar o comprovante respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de maio de 2014.

ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

João Henrique Pederiva
Diretor-Geral Adjunto

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Guimarães Vieira
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação
PRODASEN

KATIA CENZI DE CASTRO OREFICE
GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA CT2012155 1º TA
Alteração da Razão Social 00200 030 482 2012 18 (ge).docx